

CONTRATO Nº 013/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2016
PROCESSO N.º 23070.005221/2016-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTEGRAL EM ELEVADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Vice Reitor, **Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves**, portador da CI n.º 1.203318 e do CPF n.º 253.435.481-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 00.028.986/0009-65, estabelecida na Alameda Couto Magalhães n.º 49 – Setor Pedro Ludovico Teixeira – Goiânia-GO, representada pelo Sr. **Weslei Marques Carlos**, portador da CI n.º 1858140-SSP-GO e do CPF n.º 598.943.501-00, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23070.005221/2016-11, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2016, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 2.271/1997, IN n.º 05/2017 – SG/MPDG e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 013/2016 por 12 (doze) meses, durante o período de 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, e reajuste do preço do referido Contrato no percentual de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete pro cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos doze meses, conforme dispõe a Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal reajustado do Contrato n.º 13/2016, a partir de 19 de agosto de 2017, passa para R\$ 1.686,06 (mil seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos) e o valor anual para R\$ 20.232,72 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia do Contrato, no valor de R\$ 1.011,63 (mil e onze reais e sessenta e três centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato n.º 13/2016 que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 07 de agosto de 2017

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor da UFG - Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa - Interviente

Sr. Weslei Marques Carlos
Representante Legal

Weslei Marques Carlos
Consultor Técnico Comercial
Elevadores Atlas Schindler S/A
weslei.marques@br.schindler.com